



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 188/2023

LICITAÇÃO Nº: 15/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EDITAL

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, localizada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, realizará às 9 hs do dia 17/01/2024, a licitação por Pregão Presencial para aquisição de bens, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no Processo número 188/2023, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e as suas alterações e as condições desta Licitação.

1.1 - Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Bento Ribeiro Dantas, nº 5.400, Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, ou pelo e-mail: cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br pelo telefone (22) 2629-8591 R. 229, no horário de 10hs às 16hs.

2. OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de sete (7) veículo automotivo, tipo automóvel, 2024/2024, conforme as especificações contidas no anexo, deste pregão presencial.

2.2. – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

2.3- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para aquisição, e assegurada ao beneficiário a preferência de execução em igualdade de preços



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1.** As obrigações decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL serão consubstanciadas em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta no Anexo.
- 3.2** A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- 3.3** O SRP visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/Contratada poderá exigir da Câmara Municipal, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de **12 (doze) meses**.
- 3.4** O SRP destinar-se-á ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.
- 3.4.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão.
- 3.4.2** Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.4.3** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item deste Edital fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão requisitante de adesão da utilização da ata de registro de preços, devendo tal estudo ser anexado ao pedido de adesão.
- 3.4.4** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá observar os seguintes limitadores quantitativos, a serem fiscalizados pelo Órgão Gerenciador:
- 3.4.5** Aquisições regulares:
- 3.4.6** A quantidade solicitada para cada órgão carona não poderá exceder a 100% do quantitativo total da Ata de Registro de Preços.
- 3.4.7** A soma de todas as adesões não poderá exceder ao dobro (2x) do quantitativo total de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item, deste Edital será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens.

3.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – E outras hipóteses na forma da lei.

3.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor, que poderá ser liberado quando:

I) O preço de mercado esteja superior ao preço registrado e o fornecedor não puder mantê-lo;
e

II) A comunicação deste fato ocorra antes do pedido de fornecimento.

3.7 Da competência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço.

3.8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, e será regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste certame provêm da dotação orçamentária nº 01.031.0003 2022 44905200- Equipamentos e Material Permanente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

6.1 - Poderão participar da licitação, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores mantido pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas (item 1), retirem o edital, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

6.2 - As empresas interessadas, não cadastradas na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, com firma reconhecida do representante legal da proponente, de que se encontra em regular situação; fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de contas da União (TCU).

5.3 - As pequenas e microempresas, assim definidas na legislação tributária estadual, convidadas e não cadastradas, deverão apresentar os seguintes documentos (Decreto 18.037/92):

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, de que se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação. (MODELO ANEXO);
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e Certidão Conjunta PGFN/RFB, demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de contas da União (TCU).

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - (Constantes no Envelope A – Proposta Comercial)

7.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas não autorizadas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

- a) Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo.
- b) Descrição clara e detalhada dos serviços/produtos cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- c) Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- d) Indicação de marca dos produtos quando cabível, não se aplicando para contratação de serviços
- e) dados bancários; data da proposta; assinatura do representante da proponente

7.2 - Nas fases de propostas e de habilitação, se presente o representante ou preposto da empresa, o pregoeiro poderá permitir o saneamento de erros ou falhas desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3 - São considerados sanáveis e não substanciais, desde que presente preposto para tal, as seguintes falhas: Identificação social, endereço, número de telefone, e-mail, número do CNPJ, referência a esta licitação e/ou processo administrativo; dados bancários, datas, e assinatura do representante da proponente.

7.4 - As propostas ainda poderão sofrer correções na forma do item 13.5.2 deste edital.

7.5 - O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 90 (noventa) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Constantes no Envelope B – Habilitação)

8.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3-- A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto semelhante ao do presente certame.

8.4 - O atestado deverá conter, além do nome da atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal possa valer-se para manter contato com o declarante;

8.5- - A Câmara Municipal reserva-se ao direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.6 - São exclusivos e exaustivos os critérios e a documentação de habilitação supra mencionados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7 - Toda a documentação constante do envelope contendo a documentação de habilitação deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

8.8 - A numeração do conteúdo do envelope não ensejará a desclassificação da licitante, entretanto, será solicitado a seu representante que realize o procedimento quando da realização da Sessão Pública em que houver o descerramento do invólucro.

8.9 - Caso seja detectada divergência entre a numeração apresentada pela licitante e aquilo que for observado pela CPL, o representante da empresa será instado a realizar as correções que se fizerem necessárias.

8.10 - A empresa que não apresentar o conteúdo do seu envelope devidamente numerado, bem como não enviar representante à sessão pública em que houver o descerramento do mesmo ou, ainda, cuja o representante se negue a realizar eventual correção apontada pela CPL, não poderá reclamar posteriormente o eventual extravio de qualquer documento supostamente apresentado em seu envelope.

9 - DO CERTAME

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes

9.2 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

9.3 - Iniciando os procedimentos o pregoeiro solicitará a entrega, de forma avulsa e fora dos envelopes de habilitação e/ou proposta, dos documentos credenciais e demais declarações estabelecidas **deste edital**.

9.4 - A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

9.5 - Quaisquer outros documentos apresentados, porém, não solicitados e que não demonstram relevância nesta etapa serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam entregues à comissão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6 - A apresentação dos documentos elencados dispensa nova apresentação no envelope de habilitação.

9.7 - Encerrados os procedimentos iniciais, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes. Nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.8 - **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

9.9 - Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, na forma abaixo:

9.10 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 15/2023

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE – Razão Social e CNPJ

9.11 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO Nº15/2023 IDENTIFICAÇÃO DO

LICITANTE – Razão Social e CNPJ

9.12- - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma: À Câmara Municipal de Armação dos Búzios A/C do Pregoeiro

9.13 - Os envelopes deverão estar devidamente identificados com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identifica-la de forma inequívoca.

9.14 - DA ENTREGA ANTECIPADA DOS ENVELOPES (CORREIO OU CONGÊNERES)

9.15- Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de **REMESSA ANTECIPADA (SIMPLES PORTADOR, CORREIO OU CONGÊNERES)** diretamente na Câmara Municipal de Armação dos Búzios



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.15.1 - Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

9.15.2 - Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

9.15.3 - Na forma do item 13.2.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a documentação, elencada deste edital.

9.15.4 - Os envelopes já deverão estar à disposição e na posse da comissão de pregão no 1º (primeiro) dia útil anterior à realização do certame, do que se atribui responsabilidade ao licitante o rastreamento e certificação de entrega à comissão, não cabendo ao pregoeiro ou à comissão a responsabilidade de rastreamento ou busca ou procura da documentação em comento.

9.15.5 - A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinado pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

9.15.6 - Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

9.15.7 - O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição deste item, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Comissão Permanente de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10- **DOS PROCEDIMENTOS**

10.1 - Recebidos os envelopes o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.4 - **DA ACEITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

10.4.1 - Não caberá desistência de proposta após a ENTREGA dos envelopes, nem retratação, desconsideração ou mudança de preços ou ainda desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

10.4.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.4 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso quando indicado;

9.5. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.1 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.5.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.5.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL observados o prazo máximo de execução dos serviços / fornecimento dos itens requeridos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.5.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação

9.5.5- Serão desclassificadas as propostas:

9.5.6 - Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

9.5.7 - Indicação diversa ou ausente de descrição, unidades, quantidades e marca ensejam a desclassificação unitária dos itens.

10 - **DA FASE DE LANCES**

10.1 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

10.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, inclusive aqueles que apresentarem-se acima do valor estimado no edital, sendo vetado, entretanto, a adjudicação de valores se superior àquela estimativa.

10.3 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.5 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público.

10.6 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados.

10.7 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

10.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.10 - Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - DOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS

11.1 - Consideram-se manifestamente inexequíveis, os itens cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

11.2 - Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicá-la;

11.3 - O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

11.4 - Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Câmara Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

11.5 - Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

11.6 - Será solicitada proposta final realinhada sempre que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados. O prazo de remessa da proposta final realinhada ao valor do preço vencedor será de no máximo 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da declaração da(s) vencedora(s).

12 - DA FASE HABILITATÓRIA

12.1 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.4 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE HABILITAÇÃO

12.4.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a pedido do licitante devidamente justificado, **aceito a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

12.5 - Do cadastro de licitantes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.5.1 - A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

12.5.2 - Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

12.5.3 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

12.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.7 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

13. - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso cuja entrega será preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br ou presencialmente diretamente **na sala das comissões** na sede da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3 - Os recursos e suas respectivas contrarrazões serão entregues preferencialmente por meio eletrônico através do e-mail: cpl@armacaodosbuzios.rj.leg.br ou presencialmente diretamente no Setor da CPL, das 08:00 às 17:00 horas, sempre em dias úteis

13.4 - As peças recursais serão publicadas por portal da transparência, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 - Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

13.7 - Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

13.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase

14. PENALIDADES

14.1- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2 - A penalidade estabelecida na letra “b”, do item 7.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, devendo a multa ser descontada da garantia que houver sido prestada.
- 14.3 - Contra as decisões de que resultem em aplicação de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93 (art. 109).
- 14.4 - Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

15. DO FORNECIMENTO

15.1. A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas neste termo, acompanhado dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite à Câmara Municipal o licenciamento do mesmo;

15.2- Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e a do veículo ofertado na proposta comercial da CONTRATADA, o veículo fornecido que se encontrar nessa condição será recusado e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa.

15.3- A CONTRATADA deverá proceder á entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Mangueiras, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Câmara Municipal.

15.4- O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, serão feitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, começar a fluir a partir do recebimento definitivo do veículo.

15.4.1- O veículo que apresentar vício ou defeito de fabricação e/ou de material será devolvido, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.

15.4.2- A critério da fiscalização da Câmara Municipal, o veículo fornecido pela CONTRATADA poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.

15.4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o veículo fornecido, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-los às especificações deste termo, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o recebimento definitivo do veículo.

15.4.4 - O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

16 - DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Armação dos Búzios, em moeda corrente nacional, em até 30 (dias), contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17. VALOR TOTAL ESTIMADO

17.1 - Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma do disposto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

17.2 - O valor estimado para aquisição dos 7 (sete) veículos automotivos, tipo automóvel, 2024/2024 é de **R\$ 1.322.352,50 (UM MILHÃO TREZENTOS E VINTE DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 - Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar ao julgamento.

18.2 - A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos, (art. 49 da Lei 8.666/93 e 229 da Lei Estadual nº 287/79). Sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

18.3 - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

18.4 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem esta licitação, desde que arguidas por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma Comissão, à luz da legislação

Aplicável.

18.5 - Os anexos são partes integrantes e complementares da presente licitação, independentemente de transcrição.

Armação dos Búzios, 29 de dezembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 188/2023

01. OBJETO

presente contratação tem como objeto a aquisição de 07 (sete) veículos automotores terrestres, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2024/2024, para renovação parcial da frota da Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

02. JUSTIFICATIVA.

Os veículos serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos da Câmara Municipal que terá como objetivo suprir as demandas de serviços administrativos de apoio em transportes.

Considera-se também, que a frota utilizada pela Câmara já está bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos de utilização, que justifica a necessidade da renovação para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEICULOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR ZERO KILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS MININMAS:</u> -ZERO QUILOMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO: 2024/2024;		07	R\$ 188,907,50	RS1.322.352,50



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

<p>-TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN;</p> <p>-CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES;</p> <p>-PNEUS RADIAS, RODA 16 OU SUPERIOR COMPATIVEL -COM VEICULO, RODAS FERRO/AÇO OU LIGA LEVE;</p> <p>COM 5 PORTAS -PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA - COR DO VEICULO PRETA</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <p>-POTENCIA MINIMA 2.0 -POTENCIA MÍNIMA 150 CV;</p> <p>-COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO DO TIPO AUTOMATICO, CONVENCIONAL OU CVT</p> <p><u>ITENS DE SEGURANÇA;</u></p> <p>-DIREÇÃO ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE;</p> <p>-FREIO ABS;</p>				
--	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

<p>-AIRBAG DUPLO, LATERAL E DE CORTINA OU MAIS; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -CHAVE PRINCIPAL E RESERVA COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA- MALAS; -CAMERA DE RÉ; -CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; -MACACO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS - EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO</p> <p><u>ITENS DE CONFORTO:</u></p>				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

<p>-AR CONDICIONADO; -JOGO DE TAPETES COMPATIVEIS COM O PADRÃO DO VEICULO; -ILUMINAÇÃO INTERNA; -DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CENTRAL MULTIMIDIA COM RADIO COM BLUETOOTH AM/FM COM ENTRADA USB; -PINTURA SÓLIDA PRETA; -RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; -ALARME PERÍMETRICO - FAROIS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO; - FAROIS DE NEBLINA; -TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS - CINTO DE TRES PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO</p>				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIANTERO E TRASEIRO; - ASSISTENTE PRÉ-COLISÃO FRONTAL; - CONTROLE ELETRONICO DE ESTABELIDADE VEICULAR; - ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; - CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVO.					
--	--	--	--	--	--

Valor R\$) 1.322.352,50 por extenso (Um milhão trezentos e vinte dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

04-DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo do presente decorreu da quantificação apresentada Diretor de Transporte na folha nº05.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO:

Foi efetuada pesquisa de preço, priorizando-se os preços, conforme preconizado, tendo sido obtida uma amostra valida e suficiente. Nesse sentido, foi adotada a média como medida do valor estimado, no valor de R\$ 188.907,50 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme MAPA COMPARATIVO em anexo.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Diretor de transporte, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

6.2. A fiscalização do contrato será exercida pelo servido designado através de ato pelo presidente;

6.3. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, incumbe as seguintes funções:

a) Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação da fatura, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

7. GARANTIA

7.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

8- DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado com o Diretor do Setor de Transportes da Câmara Municipal, pelo telefone (22) 2629-8591, ramal 229, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

8.2. Prazo máximo de entrega do veículo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de Ordem de fornecimento, emitida em nome da empresa.

9- DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

9.1- A contratada deverá fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações mínimas exigidas neste termo, acompanhado dos seus respectivos manuais, certificados, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite à Câmara Municipal o licenciamento do mesmo;

9.2- Na hipótese de haver divergências entre as características do veículo fornecido e a do veículo ofertado na proposta comercial da CONTRATADA, o veículo fornecido que se encontrar nessa condição será recusado e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa.

9.3- A CONTRATADA deverá proceder á entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, na Av. Jose Bento Ribeiro Dantas, nº 5400, Manguinhos, Armação dos Búzios, Rio de Janeiro, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela Câmara Municipal.

9.4- O prazo de garantia, durante o qual serão trocadas todas as peças que se fizerem necessárias, exceto as de desgaste natural ou acidental, serão feitos sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal, começar a fluir a partir do recebimento definitivo do veículo.

9.4.1- O veículo que apresentar vício ou defeito de fabricação e/ou de material será devolvido, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.2- A critério da fiscalização da Câmara Municipal, o veículo fornecido pela CONTRATADA poderá ser submetido a exame técnico-pericial para que fique comprovado o respeito as normas da ABNT e demais entidades fiscalizadoras.

9.4.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o veículo fornecido, inclusive materiais ou peças, bem como refazer os serviços decorrentes da prestação da garantia, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-los às especificações deste termo, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o recebimento definitivo do veículo.

9.4.4 - O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**.

10- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1- DA CONTRATADA

10.1.2-Fornecer o veículo no local de entrega previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificado, condições de garantia e toda a documentação necessária que possibilite a Câmara o licenciamento do mesmo.

10.1.3- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.2 DA CÂMARA MUNICIPAL

10.2.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais combinações legais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

11.4. As penalidades previstas, na legislação de regência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

11.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

13- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 15/2023– Pregão Presencial – PROCESSO Nº 188/2023

FIRMA: _____

Apresentamos a seguinte proposta, sob as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO (5 PORTAS) MODELO TIPO SEDAN</p> <p><u>CARACTÉRISTICAS GERAIS MININMAS:</u></p> <p>-ZERO QUILÔMETRO; -VEICULO DE PASSEIO; -ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO: 2024/2024; -TIPO: AUTOMÓVEL SEDAN; -CAPACIDADE: 5(CINCO) LUGARES; -PNEUS RADIAS, RODA 16 OU SUPERIOR COMPATIVEL -COM VEICULO, RODAS FERRO/AÇO OU LIGA LEVE; COM 5 PORTAS</p>		07	RS	RS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>-PARA-CHOQUES COMPATÍVEIS NA -COR DO VEICULO PRETA</p> <p><u>MOTORIZAÇÃO:</u></p> <p>-POTENCIA MINIMA 2.0 -POTENCIA MÍNIMA 150 CV; -COMBUSTIVEL; GASOLINA/ALCOOL -CAMBIO DO TIPO AUTOMATICO, CONVENCIONAL OU CVT</p> <p><u>ITENS DE SEGURANÇA:</u></p> <p>-DIREÇÃO ELETRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; -FREIO ABS; -AIRBAG DUPLO, LATERAL E DE CORTINA OU MAIS; -PROTETOR DE CARTER INSTALADO; -TRAVAS DE VIDROS ELETRICOS NAS 04 PORTAS; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -CHAVE PRINCIPAL E RESERVA COM TELECOMANDO DE</p>				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

<p>TRAVAMENTO AS PORTAS E PORTA- MALAS; -CAMERA DE RÉ; -CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO; -MACACO, TRIANGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS - EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO</p> <p><u>ITENS DE CONFORTO:</u></p> <p>-AR CONDICIONADO; -JOGO DE TAPETES COMPATIVEIS COM O PADRÃO DO VEICULO; -ILUMINAÇÃO INTERNA; -DESEMBAÇADOR DE VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; - CENTRAL MULTIMEDIA COM RADIO COM BLUETOOTH AM/FM COM ENTRADA USB; -PINTURA SÓLIDA PRETA; -RETROVISORES E MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; -ALARME PERÍMETRICO</p>				
---	--	--	--	--



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO

<p>- FAROIS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO; - FAROIS DE NEBLINA; -TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS - CINTO DE TRES PONTAS PARA TODOS OS OCUPANTES; - SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTERO E TRASEIRO; - ASSISTENTE PRÉ-COLISÃO FRONTAL; - CONTROLE ELETRONICO DE ESTABELIDADE VEICULAR; - ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; - CONTROLE DE VELOCIDADE ADAPTATIVO.</p>				
--	--	--	--	--

Valor por extenso.....

1 – Validade da proposta: _____ Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Carimbo padronizado do C.G.C ou CNPJ e assinatura.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo II

Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a Firma Licitante abaixo identificada se encontra em regular situação fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive não utilizando mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvados na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que possui qualificação econômico-financeira para a execução do objeto da presente Licitação.

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____ .

Representante Legal da Empresa

Firma Reconhecida

CARIMBO PADRONIZADO CGC ou CNPJ



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) _____, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº _____, Licitação nº _____, Pregão Presencial nº _____, podendo rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Armação dos Búzios, ____ / ____ / ____.

Representante Legal da Empresa

Firma Reconhecida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R E C I B O

- 1 - Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, o Edital do Pregão Presencial nº 15/2023, expedida em 29 de dezembro de 2023, que trata da Licitação nº 15/2023 – para AQUISIÇÃO DE SETE (7) VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO AUTOMÓVEL, para abertura das propostas em 17/01/2024, às 10:00, bem como o formulário padronizado de proposta.

- 2 - Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Pregão presencial para a presente licitação.

- 3 - Declaramos, ainda, não haver qualquer fato ou impedimento de ordem legal que obste a nossa participação no certame em tela.

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante e Carimbo da Firma